PORTARIA PRESIDENCIAL N° 107, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Cancela a reunião do Conselho Diretor – CONDIR e dá outras providências

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos art. 150 do Regimento Interno do CAU/PE, aprovado pela DPOPE n.º 0218/2018, de 18 de junho de 2018;

Considerando o disposto na Portaria Presidencial n.º 106, de 17 de março de 2020, sobre a adoção de medidas preventivas e emergenciais temporárias para evitar o contágio pelo "COVID-19";

Considerando o previsto nos arts. 56 e 150, LXII do Regimento Interno do CAU/PE, aprovado pela DPOPE n.º 0218/2018, de 18 de junho de 2018;

Considerando a suspensão dos expedientes, e atividades, externos e internos no CAU/PE e a adoção de teletrabalho (*home office*), bem como a possibilidade de prestar serviços ao público de forma remota;

Considerando a reunião do Conselho Diretor – CONDIR, que seria realizada no dia 18 de março de 2020, às 11h., na sede do CAU/PE;

Considerando que alguns de seus membros pertencem ao grupo de risco de contágio de maior gravidade ao "COVID-19";

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a realização da reunião do CONDIR, que ocorreria no dia 18 de março de 2020, às 11h., na sede do CAU/PE, em razão das recentes medidas de saúde pública publicadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal; da suspensão das atividades internas do CAU/PE; e da existência de membros do CONDIR enquadrados no grupo de risco do "COVID-19".

Parágrafo primeiro. Na primeira reunião do CONDIR, após a retomada do expediente interno regular do CAU/PE, deverão ser incluídos, e deliberados, todos os itens da Pauta de Reunião e da Ordem do Dia constantes da reunião cancelada, de modo a evitar retardo nos trabalhos da Comissão.

Parágrafo segundo. Deverá ser dada ciência desta Portaria e da Portaria de n.º 106, de 17 de março de 2020, na primeira reunião Plenária após o retorno das atividades regulares e internas do CAU/PE.

Art. 2º. A Gerência Geral e a Assessoria de Comunicação deverão dar ciência imediata do cancelamento da reunião aos membros do CONDIR, pelos meios mais céleres possíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e deve ser publicada no sítio eletrônico do CAU/PE na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caupe.gov.br (art. 151, §2º do Regimento Interno).

Recife/PE, 18 de março de 2020.

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque
Presidente do CAU/PE